



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1393 DE 28 DE MARÇO DE 2023



"Dispõe sobre autorização para a realização de Termo de Cooperação com Entidade Social sem fins lucrativos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:"

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a formalizar Termo de Cooperação com a entidade social sem fins lucrativos, denominada POR1SORRISO, inscrita no CNPJ nº 26.138.049/0001-07, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco proposta pela administração pública, cujo objetivo é o de prestar assistência odontológica aos necessitados, sem custos, para restauração dentária, coroa, próteses e canal, envolvendo a transferência de recursos financeiros do Município.

Art. 2º. Para a consecução do objetivo indicado no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a custear a hospedagem, alimentação, transporte e cessão de espaço público para atendimento à população, pelo período de 5 (cinco) dias.

§ 1º. O dispêndio de valores para o custeio previsto no caput deste artigo fica limitado a até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) neste exercício financeiro de 2023, com base nas consignações orçamentárias do Município.

§ 2º. Os pagamentos serão realizados pelo Município diretamente às empresas prestadoras dos serviços elencados no caput deste artigo, mediante realização de processo de compras, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. A execução do Termo de Cooperação observará, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- I.** ter caráter assistencial e atenda ao público de forma gratuita, na área de médica odontológica;
- II.** apresentar declaração de regular funcionamento no último ano, emitida no exercício de 2022 por autoridade local;
- III.** comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
- IV.** celebrar o respectivo Termo de Cooperação.

PUBLICADO EM:
28 / 03 / 2023



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 4º. O Termos de Cooperação será formalização de convênio/parceria entre o Município de Brazópolis e a POR1SORRISO, dispensado o chamamento público, com base no art. 31, II da Lei Federal nº 1.,019/2014 e art. 16 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º. Aplica-se naquilo que coube as disposições da Lei nº 8.666/93.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brazópolis, 28 de março de 2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Prefeito Municipal